



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral

---

### REQUERIMENTO

**Processo n°:** 977590/2015  
**Relator:** Conselheiro Wanderley Ávila  
**Natureza:** Balanço Geral do Estado  
**Procedência:** Governo do Estado de Minas Gerais  
**Exercício:** 2015  
**Responsável:** Fernando Damata Pimentel

Senhor relator,

1. Balanço Geral do Estado de Minas Gerais, relativo ao exercício financeiro de 2015, encaminhado ao Tribunal de Contas em cumprimento às determinações da Constituição da República.

2. Por força de mandamento constitucional, após a emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Governo do Estado, o parecer é imediatamente encaminhado à Assembleia Legislativa, transcorrido o prazo recursal, para apreciação e julgamento.

3. Em razão disso, para subsidiar o julgamento a ser proferido pelo Órgão Legislativo e considerando o disposto no inciso I do parágrafo único, do artigo 234<sup>1</sup> do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. 12/2008), REQUEIRO o encaminhamento do parecer conclusivo deste Ministério Público de Contas, acostado às fls. 807/865 e 894/897, juntamente com os demais votos, relatórios e documentos, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para subsidiar o relevante mister do Poder Legislativo na fiscalização das contas do Poder Executivo.

---

<sup>1</sup> Art. 234. Após a emissão do parecer prévio, o Governador responsável pelas contas será intimado da deliberação.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo para a interposição de pedido de reexame, o Presidente do Tribunal:

I - encaminhará imediatamente à Assembleia Legislativa e ao Governador o parecer prévio acompanhado do relatório da unidade técnica competente, dos votos do Relator, do Revisor e dos demais Conselheiros, bem como dos pareceres da Auditoria e do Ministério Público junto ao Tribunal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Procurador-Geral

---

Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Minas Gerais

(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)